



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1925/2025

SUMULA: Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2025 do governo municipal de Quarto Centenário, estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, WILSON

AKIO ABE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2025, **Decreta:**

SEÇÃO I

Do Encerramento das Execuções Orçamentária e Financeira

Art. 1º - A emissão de empenhos deverá ser efetuada até 12 de dezembro de 2025.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os empenhos decorrentes de créditos suplementares ou adicionais concedidos posteriormente bem como os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida, sentenças judiciais, diárias, transferências a municípios, emendas impositivas, transferências especiais federais e despesas da Função Orçamentária Saúde e Educação.

§ 2º - Mediante pedido excepcional, a ser avaliado pela administração, com participação da Secretaria da Fazenda, poderão ser autorizados empenhos, em caráter extraordinário, até o encerramento do exercício.

§ 3º - O governo municipal poderá, em caráter excepcional e mediante decreto alterar a data a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 2º - Os saldos financeiros dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos ao banco e os respectivos empenhos com saldo devem ser anulados até 27 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 19 de dezembro de 2025.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742

Art. 4º - Os lançamentos da receita e os registros da despesa orçamentária devem ser encerrados até 20 de janeiro de 2026, para a elaboração dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a serem publicados até 30 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Os pareceres orçamentários e financeiros serão emitidos até 15 de novembro de 2025.

§ 1º - Mediante pedido excepcional, a administração municipal poderá solicitar a Secretaria da Fazenda à emissão dos pareceres orçamentários e financeiros mediante comunicação interna.

Art. 6º - Os pagamentos de empenhos processados até 17 de dezembro de 2025 serão pagos até a data de 18 de dezembro, liquidações posteriores a 17 de dezembro, serão amortizados até nove de janeiro de 2025.

§ 1º - Mediante pedido excepcional, a administração municipal poderá solicitar ao departamento de Tesouraria o pagamento de empenhos processados mediante comunicação interna ao departamento.

Art. 8º - Fica estabelecido que o pagamento do 13º salário será efetuado em parcela única no dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 9º O pagamento da folha salarial referente ao mês de dezembro de 2025 será realizado no dia 19 de dezembro de 2025.

SEÇÃO II

Dos Restos a Pagar

Art. 10º - Os registros dos restos a pagar serão por credor e empenho correspondente.

Art. 11º - As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025, serão inscritas automaticamente como restos a pagar processados.

Art. 12º - A inscrição de restos a pagar não processados deverá ser comunicada pelo Órgão responsável a Secretaria da Fazenda mediante comunicação interna ou através do e-mail contabilidade.pqmc@gmail.com, entre 15 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, e



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742

deve estar devidamente justificada pelo ordenador da despesa e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Art. 13º - Os saldos de restos a pagar não processados, inscritos em exercícios anteriores a 2025, serão automaticamente cancelados, salvo restos a pagar de obras.

SEÇÃO III

Das Disposições Gerais

Art. 14º - A Controladoria Geral auxiliará a Secretaria da Fazenda no cumprimento das disposições deste decreto para o encerramento do exercício.

Art. 15º - A Secretaria da Fazenda poderá editar normas complementares à execução deste decreto de encerramento do exercício e decidir sobre casos especiais.

Art. 16º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário/PR, 31 de outubro 2025.

WILSON AKIO
ABE:5399966
5904
WILSON AKIO ABE
Prefeito

Assinatura eletrônica digital por WILSON AKIO ABE
CPF: 000.000.000-00
Data: 2025.10.31 10:00:00
Assinatura eletrônica digital por WILSON AKIO ABE
CPF: 000.000.000-00
Data: 2025.10.31 10:00:00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742

Decreto nº 1926/2025 de 31/10/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Anulação de Dotação, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 815/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
10.019.12.361.0005.2.142.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
240 - 3.3.90.39.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.021.00.000.0000.0.000.	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
10.021.12.365.0005.2.138.	MANTER O ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
293 - 3.3.90.39.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - A alteração orçamentária, por remanejamento, transposição, e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recurs oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.15.451.0008.1.011.	CONSTRUIR, AMPLIAR E REMODELAR, PRAÇAS, JARDINS E PORTAIS	
341 - 4.4.90.51.00.00	1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:		50.000,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 05/2025.

Dispõe sobre o Protocolo de Ação para Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e Promoção de uma Cultura Escolar Antirracista nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Quarto Centenário - PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade racial (Art. 1º, III e Art. 5º da Constituição Federal);
- Considerando a Lei nº 7.716/1989 (define crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e o Art. 140, §3º do Código Penal Brasileiro (injúria racial);
- Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- Considerando as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- Considerando a necessidade de garantir ambientes escolares seguros, inclusivos e antirracistas;
- Considerando a Lei Estadual nº 16.302/2009, que institui a obrigatoriedade da Educação das Relações Étnico-Raciais no Estado do Paraná;
- Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (Resolução CNE/CP nº 01/2004);

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que assegura o respeito à liberdade e à tolerância como princípios do ensino;
- E considerando a necessidade de promover uma educação pública municipal livre de preconceitos, inclusiva, democrática e comprometida com a equidade racial,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Protocolo estabelece diretrizes e procedimentos para a prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e resolução de casos de racismo e injúria racial, a serem seguidos por todos os profissionais da educação, gestores, estudantes e membros da comunidade escolar no âmbito das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Quarto Centenário – PR.

Art. 2º. O presente Protocolo tem por objetivo orientar a prevenção e o enfrentamento de práticas discriminatórias, assegurando que todas as ações pedagógicas, administrativas e relacionais estejam comprometidas com a promoção da equidade racial, o combate ao racismo e a construção de um ambiente escolar acolhedor, democrático e livre de qualquer forma de preconceito.

Art. 3º. Para os fins desta normativa, entende-se por racismo qualquer forma de discriminação, exclusão, restrição ou violência dirigida a indivíduos ou grupos com base em sua raça, cor, etnia ou origem, manifestada por meio de atitudes, verbalizações, comportamentos, estruturas institucionais ou políticas que perpetuem a desigualdade racial.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.345-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Parágrafo único. O racismo pode se manifestar de forma direta ou indireta, individual ou institucional, incluindo condutas como o silenciamento de identidades raciais, a negação de acesso a oportunidades, a inferiorização cultural, a reprodução de estereótipos e a omissão diante de atos discriminatórios.

Art. 4º. A injúria racial constitui crime tipificado no artigo 140, §3º, do Código Penal Brasileiro, caracterizando-se pela ofensa à dignidade ou ao decoro de alguém com base em elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.

Parágrafo único. A injúria racial distingue-se do racismo estrutural por configurar uma ofensa pessoal e direta, ainda que motivada por preconceito racial.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Este Protocolo tem como objetivo geral assegurar um ambiente escolar seguro, inclusivo e equitativo, pautado no respeito mútuo entre todos os alunos, por meio da adoção de medidas pedagógicas e administrativas imediatas diante de quaisquer situações que configurem racismo ou injúria racial.

Art. 6º. São objetivos específicos deste Protocolo:

I – Prevenir práticas de racismo e injúria racial por meio de ações educativas contínuas, formações permanentes e implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em uma abordagem antirracista;

II – Estabelecer fluxos e procedimentos claros, ágeis e eficazes para o atendimento, encaminhamento e resolução de ocorrências relacionadas à discriminação racial no ambiente escolar;

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

III – Promover práticas pedagógicas e ações educativas que favoreçam a conscientização da comunidade escolar quanto aos impactos da discriminação racial, estimulando a reflexão crítica e mudanças de atitudes;

IV – Garantir o acolhimento adequado às vítimas e assegurar os encaminhamentos cabíveis aos autores das agressões, respeitando os princípios da dignidade humana e da justiça restaurativa;

V – Promover, em toda a comunidade escolar, uma cultura de equidade, respeito às diferenças e valorização da diversidade étnico-racial, em consonância com os princípios constitucionais, legais e educacionais vigentes.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO PROTOCOLO

Art. 7º. O Protocolo de Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial nas Instituições de Ensino será estruturado em quatro etapas sequenciais, com definição de responsabilidades específicas:

Etapas 1 – Identificação do caso (Responsável: Professor)

I – Interromper imediatamente a ação ofensiva ou ato discriminatório;

II – Acolher a vítima (estudante, professor ou membro da equipe escolar), preservando sua integridade emocional e física;

III – Preservar o sigilo das informações referentes à vítima e às partes envolvidas, garantindo ambiente protegido e evitando qualquer forma de revitimização, exposição pública ou constrangimento.

IV – Informar imediatamente à Coordenação/Direção e solicitar registro em ata.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

V – Quando necessário, a escola deverá acionar os serviços da rede de proteção (CRAS, CREAS ou unidade de saúde) para o acolhimento psicológico e psicossocial da vítima, assegurando acompanhamento contínuo.

Etapas 2 – Avaliação e encaminhamento (Responsável: Direção/Coordenação Pedagógica)

I – Analisar as informações constantes na Ficha de Registro de Ocorrência Escolar ou Étnico-Racial, assegurando que o relato esteja completo e devidamente assinado.

II – Realizar escuta individual e respeitosa da vítima e do(a) agressor(a), preferencialmente na presença de seus responsáveis legais;

III – Registrar os relatos e as providências adotadas em ata;

IV – Avaliar se a situação configura crime (injúria racial) ou conduta discriminatória passível de orientação pedagógica.

Etapas 3 – Medidas imediatas (Responsável: Direção/Coordenação)

IV – Formalizar o encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação (SME) por meio de ofício, anexando todos os registros; (ANEXO I)

V – Enviar Ficha de Referência Intersetorial ao Conselho Tutelar; (ANEXO II)

VI – Planejar e executar ações pedagógicas com a turma ou a comunidade escolar, visando à promoção da consciência crítica, da empatia e do respeito à diversidade étnico-racial.

Etapas 4 – Encaminhamento externo (Responsável: SME)

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.419.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

VII – Acompanhar o caso em articulação com a equipe escolar, garantindo suporte institucional à mediação e resolução do conflito;

VIII – Monitorar possíveis reincidências e orientar novas intervenções, quando necessário;

IX – Promover ações formativas voltadas à temática das relações étnico-raciais, com foco na prevenção e fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas em toda a rede municipal de ensino.

X - Comunicar em casos graves em que se configurar crime ou reincidência, o fato ao Ministério Público e às autoridades policiais competentes, assegurando acompanhamento institucional.

CAPÍTULO IV – DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 8º. A prevenção e o enfrentamento ao racismo, à injúria racial e a toda forma de discriminação étnico-racial devem estar integrados, de forma transversal, contínua e intencional, às práticas pedagógicas cotidianas desenvolvidas no ambiente escolar.

§1º As instituições escolares deverão incluir, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e planejamentos anuais, ações específicas de valorização da diversidade étnico-racial e de enfrentamento ao racismo, garantindo sua execução e avaliação contínua.

§2º Consideram-se ações pedagógicas permanentes aquelas que promovem o respeito às identidades étnico-raciais e a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, incluindo, entre outras:

I – A abordagem da temática em todos os componentes curriculares, contemplando em seu calendário escolar datas relevantes como o Dia do Povo

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Indígena (19 de abril) e o Dia da Consciência Negra (20 de novembro), promovendo reflexões significativas;

II – A leitura e discussão de obras literárias que valorizem o protagonismo negro e indígena;

III – A exibição e análise crítica de produções culturais, audiovisuais e artísticas de matriz afro-brasileira e indígena, com contextualização histórica e social;

IV – A promoção de rodas de conversa, escutas qualificadas e espaços formativos sobre identidade, preconceito, discriminação e relações étnico-raciais;

V – O desenvolvimento de ações pedagógicas articuladas e planejadas, voltadas à construção de uma cultura escolar antirracista, baseada na valorização da diversidade, na empatia e na promoção da justiça social.

VI – Formalizar documentalmente, sempre que houver situações de discriminação racial, injúria ou racismo, por meio da Ficha de Registro de Ocorrência Escolar ou Étnico-Racial, sendo de responsabilidade do(a) professor(a) e de qualquer servidor(a) educacional, inclusive da equipe de apoio, realizar o registro do fato. (ANEXO III)

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Quarto Centenário deverão assegurar a ampla divulgação deste Protocolo no âmbito da comunidade escolar, utilizando linguagem acessível e estratégias de sensibilização que promovam a compreensão, o compromisso e a adesão de todos os profissionais da educação, alunos e famílias.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.419.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formações continuadas obrigatórias aos profissionais da rede municipal sobre Educação das Relações Étnico-Raciais, legislação antirracista, justiça restaurativa e enfrentamento ao racismo institucional.

Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Protocolo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que deliberará sobre as providências cabíveis, em consonância com os princípios legais, pedagógicos e éticos da política educacional do Município.

Art. 12. A omissão, a negligência ou a recusa em aplicar as disposições deste Protocolo por parte de profissionais ou gestores escolares poderá implicar responsabilidade administrativa, conforme normas municipais vigentes e legislação federal aplicável.

Art. 13. Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 23 de outubro de 2025

Angela Ferreira Tunin
Secretária Municipal de Educação

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO

(CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO)

OFÍCIO Nº ____/2025

[Nome da Instituição de Ensino]

Quarto Centenário – PR, ____ de ____ de 2025

À

Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário

Secretária Municipal de Educação

Assunto: Encaminhamento de ocorrência de possível caso de racismo/injúria racial.

Senhora Secretária,

Em cumprimento à Instrução Normativa nº ____/2025, que dispõe sobre o Protocolo de Ação para Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e Promoção de uma Cultura Escolar Antirracista, vimos por meio deste formalizar o encaminhamento de ocorrência registrada nesta Instituição de Ensino, envolvendo possível situação de [racismo / injúria racial], conforme registros e procedimentos adotados pela equipe escolar.

Informamos que foram cumpridas as etapas previstas no referido Protocolo, compreendendo:

1. Identificação e interrupção imediata do ato discriminatório;
2. Acolhimento da vítima e comunicação à equipe gestora;

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

3. Escuta individual das partes envolvidas e registro em ata;
4. Avaliação pedagógica e administrativa da ocorrência.

Encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos para análise e providências dessa Secretaria:

- Cópia da ata de registro do fato;
- Relato da equipe gestora e dos profissionais envolvidos;
- Ficha de referência intersetorial (quando aplicável);
- Outros documentos pertinentes.

Ressaltamos o compromisso desta instituição em zelar por um ambiente escolar seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e acompanhamento do caso.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Diretor (a) / Carimbo

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO II

FICHA DE REFERÊNCIA INTERSETORIAL

(Protocolo de Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial – Instrução Normativa nº/2025)

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da Escola: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Direção/Coordenação Responsável: _____

2. DADOS DO(A) ESTUDANTE ENVOLVIDO(A) (VÍTIMA)

Nome completo: _____

Idade/Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Série/Turma: _____

Nome do(a) responsável legal: _____

Telefone/Contato: _____

Endereço: _____

3. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Data do fato: ____ / ____ / ____

Horário aproximado: _____

Local do ocorrido: _____

Relato sucinto da situação (descrever objetivamente o ocorrido, sem julgamentos): _____

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

☐ Comunicação à direção e registro em ata

Início



SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- ☐ Escuta individual da vítima e do(a) autor(a)
- ☐ Encaminhamento à SME por meio de ofício
- ☐ Comunicação ao Conselho Tutelar
- ☐ Planejamento de ação pedagógica preventiva

[illegible]

☐ Acompanhamento psicológico/psicossocial

☐ Acompanhamento pedagógico

☐ Acompanhamento familiar

☐ Intervenção e acompanhamento do Conselho Tutelar

www.quartocentenario.pr.gov.br



SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- ☐
- Outras medidas: _____

[illegible]

Assinatura: _____

Início



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Assinatura da Direção e carimbo da Escola

7. RECEBIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ÓRGÃO PARCEIRO

Data de recebimento: ____ / ____ / ____

Recebido por: _____

Órgão: ☐SME ☐Conselho Tutelar ☐CRAS ☐CREAS

☐Outro: _____

Assinatura/Carimbo

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO III

(CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO)

FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA ÉTNICO-RACIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Escola: _____

Data: ____/____/____ Turno: () Manhã () Tarde () Integral

2. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

Nome do(a) estudante/servidor(a) vítima: _____

Turma / Função: _____

Idade: ____ Sexo: () F () M

Cor/Etnia autodeclarada: _____

Outros envolvidos (agressor ou agressores, testemunha(s), etc.): _____

2. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Local do fato: _____

Data e horário aproximado: _____

Descrição detalhada da situação (relato objetivo e fiel dos acontecimentos):

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO - CEP: 87.365-000 - TEL. (44) 3546-1109



SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

() Racismo
() Injúria Racial
() Preconceito Religioso
() Discriminação Étnica ou Cultural
() Outros:

Descrever as ações tomadas pela equipe escolar no momento da ocorrência:

[illegible]

www.quartocentenario.pr.gov.br



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

5. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

- () Direção
() Coordenação Pedagógica
() Conselho Tutelar
() Secretaria Municipal de Educação
() Ministério Público
() Delegacia de Polícia
() Outros: _____

6. ACOMPANHAMENTO / DEVOLUTIVA

Registrar as ações de acompanhamento, devolutivas às famílias e mediações realizadas:

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109



SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

7. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (SE HOVER)

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

8. ASSINATURAS

Servidor (a) responsável pelo registro

Cargo/Função:

Assinatura da Direção/Coordenação

Data do encaminhamento: ____/____/____

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.418.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742

CONVITE

CONSULTA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de **Quarto Centenário** convida toda a comunidade escolar, representantes de instituições públicas e privadas, conselhos, entidades e cidadãos em geral para participarem da **Consulta Pública do Plano Municipal de Educação de Quarto Centenário – Biênio 2023-2025**.

Data: 19 de novembro de 2025

Horário: das 08h30 às 12h00

Local: Câmara de Vereadores de Quarto Centenário

O momento será dedicado à socialização dos resultados, metas e ações desenvolvidas, reafirmando o compromisso coletivo com a **garantia do direito à educação de qualidade** e com o **monitoramento contínuo das políticas educacionais** do município.

Sua participação é fundamental para construirmos juntos o futuro da educação em Quarto Centenário!



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742

PORTARIA Nº 262/2025 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
DIEGO AVELAR DA SILVA	MARINGÁ	26/10/2025	26/10/2025	01	TRANSPORTE DE ATLETAS	“R”	150,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 23 de outubro de 2025.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 1.514/2023, de acordo com as decisões e pareceres proferidos nos autos do processo em tela, resolve:

01 - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente contratação, nestes termos:

Processo Administrativo Nº:	112/2025
Licitação Nº:	49/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto:	REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 143 UD DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS ORNAMENTAIS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS, COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO; E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA.
Data de Adjudicação e Homologação:	31/10/2025

02 – **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Nome/Razão Social:	FIAÇÃO PARANÁ LTDA
CPF/CNPJ Nº:	05.609.481/0001-50

03 – **LOTE/ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM	UNID.	1	101.200,00	101.200,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742

SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 143 UD DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS ORNAMENTAIS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS, COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO; E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA. (CONFORME DOCUMENTAL EM ANEXO)				
---	--	--	--	--

04 – **VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).**

Paço Municipal “29 de Abril”
Quarto Centenário/PR, 31 de outubro de 2025

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025-PMQC CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA IURI RIBEIRO LTDA.

Aos **30 (trinta)** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, **RESOLVE RESCINDIR** o Contrato Administrativo Nº. **032/2025-PMQC**, originado do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PMQC**, conforme autos do protocolo Nº **1569/2025-1**, firmado com a empresa **IURI RIBEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **15.461.261/0001-86**, com sede na Rua Arcida Maciel Borba, Nº 227, bairro Parque Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo Nº. **032/2025-PMQC**, cujo escopo é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120655/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**.

A rescisão decorre em virtude da contratada não ter cumprido a cláusula contratual do **item 3.4** (não cumprimento da entrega do objeto em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Quarto Centenário dá por **RESCINDIDO** o contrato Administrativo em epígrafe, onde seus efeitos se operam a partir da publicação do extrato do presente termo no Órgão Oficial Eletrônico desta municipalidade, dentro dos prazos legais.

Por ter assim decidido, assina este instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, o representante legal do Município de Quarto Centenário.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1742

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**MARCOS
ANTONIO
DA SILVA DE
CRISTO:0072
1477925**

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA SILVA
DE CRISTO:00721477925
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=10566483000140,
ou=presencial, cn=MARCOS
ANTONIO DA SILVA DE
CRISTO:00721477925
Dados: 2025.10.31 15:13:44
-03'00'

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino